EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para Contratação por Tempo Determinado no Quadro de Pessoal da Educação do Município de Arantina MG.

A Prefeitura Municipal de Arantina- MG, por meio da Secretaria de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para contratação de pessoal por tempo determinado no seu Quadro de Pessoal da Educação, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal mediante Comissão de Processo Seletivo, criada por Portaria do Prefeito Municipal e sob a execução e coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

1.1. Cargos: O Processo Seletivo destina-se a contratação de pessoal da Prefeitura Municipal para atendimento de demanda urgente e inadiável no seu Quadro de Pessoal da Educação, bem como do cargo de assistente social do CRAS, nos termos do artigo 37, incisos I e IX, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. O NÚMERO DE VAGAS, OS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS, PADRÃO DE VENCIMENTO (GRUPO), SÃO OS CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

1.2.1 As atribuições dos cargos são as constantes das respectivas leis instituidoras dos cargos e funções públicas, notadamente da Lei n.º 1.043 de 10 de novembro de 2015 , Lei n.º 1.193 de 25 de janeiro de 2022 e da Lei Complementar n°. 001 de 10 de março de 2016 e suas alterações posteriores, à disposição no local da inscrição para conhecimento dos candidatos e, supletivamente, pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2002, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1.3. Local de Trabalho: Em unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em zona urbana e/ou rural; na unidade do CRAS para o cargo de Assistente Social.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Dados: 2025.01.30 19:31:08 -03'00'

1.3.1 EM NENHUMA HIPÓTESE O MUNICÍPIO DE ARANTINA SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO, REEMBOLSO OU FORNECIMENTO DE TRANSPORTE NECESSÁRIO A EVENTUAL DESLOCAMENTO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA DO SERVIDOR CONTRATADO ATÉ O SEU LOCAL DE TRABALHO.

1.4. Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho observará a carga horária constante da Lei Municipal que criou o cargo ou função pública, conforme o caso.

1.5. Regime Jurídico: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando de sua contratação pela Prefeitura Municipal de Arantina, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação aplicável.

1.6. Prazo de contratação: As contratações, quando realizadas, terão por vigência o prazo de 12 meses, prorrogáveis por igual período, conforme o caso.

1.6.1 Prazo de contratação (cargo de assistente social do CRAS e cargo de atendente de creche): Terá vigência até **31 de agosto de 2025**, **sem possibilidade de prorrogação.**

1.7. Regime Previdenciário: O regime previdenciário dos contratados será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.3. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
2.4. Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anoscompletos.
2.5. Declarar, no requerimento da inscrição, que possui a habilitação/escolaridade mínima e requisito exigido para o Cargo/Função Pública pretendido (a) e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

3. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Secretaria Municipal de Educação de Arantina, no endereço situado na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina MG.

3.2. Período: 31/01/2025 a 04/02/2025

3.3. Horário: 08h às 11h e de 13h às 16h.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Dados: 2025.01.30 19:31:26 -03'00'

3.4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação de inscrição, pessoalmente ou através de procuração, os seguintes documentos **(original e xerox)**:

a) Requerimento preenchido, em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato declara atender às condições exigidas para a inscrição e se submeter às normas deste Edital.
b) Documento de Identidade para simples comprovação. **(original e xerox)**
c) Na hipótese de portador de necessidades deverá haver declaração do candidato indicando sua situação como portador de necessidade especial, sendo que a comprovação da declaração prestada somente se dará na época da formalização da contratação, por meio de atestado médico, fornecido por especialista na área de sua necessidade especial.

3.5. OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES:

a) O candidato deverá declarar **no ato da inscrição** que possui os pré-requisitos exigidos para o cargo/função pública a que concorre e que não teve contratos temporários anteriormente rescindidos junto à Prefeitura Municipal de Arantina ou outro órgão público, por justa causa.
b) O candidato aprovado **deverá apresentar** a comprovação de possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo/função pública a que concorreu após a divulgação da classificação geral na referida prova. A não apresentação da referida comprovação implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.
c) Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo, apurada que seja a qualquer época.
d) O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
e) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
f) Ao candidato só será permitido concorrer a **um único cargo.**
g) Os casos passíveis de acumulação previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 deverão ser acompanhados de Declaração de não acumulação de mais de 02 cargos.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:31:41 -03'00'

3.5.1 – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

3.5.1.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº. 7.853/1999 e pela Lei Estadual nº 11.867 de 28/07/1995, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.5.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 36 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou ser criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.5.3 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ousuperior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas contratações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento.

3.5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.5.5 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº 3.298/99, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição, mediante apresentação de declaração conforme modelo próprio constante de anexo ao final deste edital.

3.5.6 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.

3.5.7 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

3.5.8 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, bem como aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 esuas alterações, assim definidas:

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:31:54 -03'00'

3.5.8.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

3.5.8.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

3.5.8.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

3.5.8.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

3.5.8.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.5.9 Às pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

a) As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal n° 3.298/1999 deverão ser solicitadas por escrito durante o período das inscrições, mediante assinatura de declaração (modelo anexo ao final do edital) juntamente com a ficha de inscrição, ficando a formalização contratual vinculada à indicação constante do Laudo referido no item 3.5.8, letra "a".

b) O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Prefeitura Municipal de Arantina-MG, quando da efetivação da contratação.

3.5.9. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Dados: 2025.01.30 19:32:08 -03'00'

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e número do telefone.

b) O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições.

c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

d) Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
a) Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

3.5.9.a.1 Item 3.5.7.1, serão considerados como não portadores de deficiência.
3.5.9.3.2 Item 3.5.8 letra "b", não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
3.5.9.3.3 Item 3.5.8 letra "c", não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
3.5.10. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item 3.5, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.5.2.
3.5.11. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
3.5.12. As vagas definidas no item 3.5.2 deste Capítulo para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos,com estrita observância à ordem classificatória.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:32:20 -03'00'

3.5.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 3.5, implicará a perda do direito de ser nomeado às vagas reservadas aos portadoresde deficiência.

3.5.14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.

3.5.15. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo, para cargos que pertençam ao quadro do magistério (Professor Regente I e Professor Regente II) e assistente social do CRAS, constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Avaliação de Títulos, conforme discriminação abaixo:

4.2. Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

4.3. De caráter eliminatório, com duração máxima de 03 (três) horas, valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem o mínimo de **60% (sessenta por cento)** dos pontos.

4.4. O Conteúdo e os Programas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha constituem os Anexos II e IV deste Edital.

4.5. Avaliação de Títulos:

4.5.1. Os títulos deverão ser apresentados **exclusivamente pelos candidatos às vagas no momento que o candidato realizar sua inscrição, e somente serão considerados até o máximo de 10 (dez) pontos**, nos seguintes termos:

a) Curso em Nível de Doutorado. **Para os cargos da educação,** compatível com as atribuições do cargo de PEB – Professor de Educação Básica.	**04 (quatro) pontos por curso**
b) Curso em Nível de Mestrado. **Para os cargos da educação,** compatível com as atribuições do cargo de PEB – Professor de Educação Básica.	**03 (três) pontos por curso**
c) Curso em Nível de Especialização. **Para os cargos da educação**, compatíveis com as atribuições do cargo de PEB – Professor de Educação Básica- **Mínimo de 360 horas.**	**02 (dois) pontos por curso**

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620

Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:32:34 -03'00'

d) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento da área profissional, com carga horária **mínima de 20 horas**, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos). **Para os cargos da educação**, compatíveis com as atribuições do cargo de PEB – Professor de Educação Básica.	**01 (um) ponto por curso**

4.5.2. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório ou, ainda, por meio de cópias, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência e certificação pelo Servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.

4.5.3. Não serão considerados para fins de pontuação e/ou classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, os títulos apresentados fora do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo, bem como aqueles apresentados em desconformidade com as prvisões do presente Edital.

4.5.4. O Processo Seletivo para o cargo de **atendende de creche, constará de prova objetiva de múltipla escolha.**

4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não haverá Segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação no Processo Seletivo.

4.7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova será realizada

4.7.1 Dia: 15/02/2025

4.7.2 Horário: 09h às 12h.

4.7.3 Local/Locais: Pré-escolar Amélia Alves Palmeira/ Escola Estadual Padre Francisco Rey

4.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, trazendo caneta esferográfica azul ou preta

4.9. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova será permitido a partir das 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, **com a apresentação do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição. Não será permitida a entrada de candidatos na sala onde se realizará a prova após o início da mesma.**

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:32:48 -03'00'

4.10. Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será entregue ao candidato o Caderno de Prova com as questões já impressas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre seu enunciado ou modo de resolvê-las.

4.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão, ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização da prova.

b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas.

c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.

d) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

e) Não devolve a Folha de Respostas com o respectivo número de inscrição.

f) Ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal.

g) Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização da prova.

h) Portar telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.

4.11.1 O preenchimento correto do número de inscrição na folha de respostas é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.12. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, **cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida**, conforme instrução exemplificativa a seguir descrita:

	A	B	C	D	E
Nº da Questão		■			

4.13. Não serão atribuídos pontos a questões que apresentarem rasuras, duplicidade de resposta, ou que estiverem em branco.

4.14. As respostas divergentes do Gabarito, a ausência de marcação, a rasura ou as marcações múltiplas, implicarão na perda dos pontos respectivos.

4.15. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.

4.16. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

4.17. A correção das provas objetivas de múltipla escolha será realizada pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

4.18. Os Gabaritos para conferência do desempenho dos candidatos, serão divulgados pela Prefeitura Municipal de Arantina, **até o primeiro dia útil** após a realização das provas, sendo afixados em local de fácil acesso ao público.

4.19. Não haverá 2ª chamada da prova.

4.20. Não haverá revisão de prova.

4.21. Ao término da prova o candidato deverá devolver para o fiscal: a Folha de Respostas devidamente preenchida e com o número de inscrição do candidato, conforme constante da ficha de inscrição.

4.22. Fica resguardado ao candidato, mediante requerimento e para fins de interposição de recursos nos termos previstos no item 7.2 "a" deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, acesso a todas as questões constantes do Caderno de Prova.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Dados: 2025.01.30 19:33:03 -03'00'

4.23. Na hipótese de candidata lactante, ser-lhe-á facultado amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, que será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A classificação final do candidato será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Avaliação de Títulos.

5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº.10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5.3. Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei Citada no item 5.2, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver mais acertos na prova objetiva;

b) tiver mais idade;

6. DOS RECURSOS

6.1. Será de atribuição da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal mediante Portaria, o acompanhamento da execução dos trabalhos, incluídas as atribuições de recebimento e julgamento de eventuais recursos e/ou impugnações.

6.2. Caberá recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo:

a) Contra questão da prova, **desde que devidamente demonstrado o erro material**, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo deste Edital;

b) Contra erros ou omissões na classificação, conforme previsto no Cronogramado Processo Seletivo deste Edital;

c) Em todas as fases do Processo Seletivo, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo deste Edital.

6.3. O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couberem, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, número de inscrição e o Cargo para o qual se inscreveu.

6.5. Os recursos serão protocolizados junto à Prefeitura Municipal de Arantina.

6.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:33:17 -03'00'

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Municipal, observado o disposto no item 1.6.

7.1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo para o cargo de assistente social do CRAS e Atendente de Creche terá vigência até 31 de agosto de 2025, **sem possibilidade de prorrogação,** observado o disposto no item 1.6..

7.2. A aprovação em Processo Seletivo não cria direito à contratação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

7.3. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, inclusive;
c) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
d) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
e) Laudo favorável, sem restrições, expedido por médico autorizado pelo Município. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do Cargo.
f) Fotocópia da Carteira de Identidade.
g) Fotocópia do Cartão do CPF.
h) Fotocópia do PIS/PASEP ou pedido de inscrição nos programas.
i) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso ou, ainda, documento equivalente que comprove a habilitação/escolaridade, bem como do Registro Profissional correspondenteao cargo a que concorre, quando for o caso.

7.4. A Prefeitura Municipal de Arantina, responsável pela execução do Processo Seletivo, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Processo Seletivo.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:33:31 -03'00'

7.5. Das vagas oferecidas em cada cargo, 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos com necessidades especiais, que estejam aptos a desempenhar a funçãopara a qual se inscreveram, devendo, para tanto, comprovar a situação alegada na época da inscrição, por meio de atestado médico especialista na área de sua necessidade especial.

7.6. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

Arantina, 30 de janeiro de 2025

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620

Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:33:46 -03'00'

Edimar Luis de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ARANTINA

NEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CRAS

EDUCAÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS	N.º VAGAS RESERVADAS	PADRÃO VENCIMENTO/ VALOR HORA-AULA	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Regente I	**10**		**R$ 3.042,36**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	**25**
Professor Regente I (Apoio para Educação Inclusiva)	**5**	**5**	**R$ 3.042,36**	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com especialização de no mínimo 360 horas em Educação Especial ou áreas afins.	**25**
Professor Regente II– EnsinoFundamental – Anos Finais –Língua Portuguesa		**1**	**R$ 27,04 por hora aula**	Licenciatura Plena em Letras	**Até 24**
Professor Regente II – EnsinoFundamental – Anos Iniciais – Língua Inglesa		1	**R$ 27,04 por hora aula**	Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa	**Até 24**
Professor Regente II – EnsinoFundamental – Anos Finais – História		1	**R$ 27,04 por hora aula**	Licenciatura Plena em História	**Até 24**
Professor Regente II – EnsinoFundamental – Anos Finais– Geografia		1	**R$ 27,04 por hora aula**	Licenciatura Plena em Geografia	**Até 24**
Professor Regente II – Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências		1	**R$ 27,04 por hora aula**	Licenciatura Plena em Ciências	**Até 24**
Assistente Social do CRAS	**1**		**R$ 2.351,83**	Formação em Assistência Social com Registro no Conselho de Classe	**30**

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Dados: 2025.01.30 19:34:09 -03'00'

Atendente de Creche	**1**		**R$ 1.518,00**	Alfabetizado	**40**
Professor Regente II – Ensino Fundamental – Anos Finais –Educação Física	**1**		**R$ 27,04**	Licenciatura Plena em Educação Física	**Até 24**
Professor Regente II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais –Educação Física	**1**		**R$ 27,04**	Licenciatura Plena em Educação Física	**Até 24**
Professor Regente II – Ensino Fundamental – Anos Finais – Ensino Religioso		**1**	**R$ 27,04**	Licenciatura Plena em Filosofia	**Até 24**
Professor Regente II – Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática		**1**	**R$ 27,04**	Licenciatura Plena em Matemática	**Até 24**

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Dados: 2025.01.30 19:34:31 -03'00'

ANEXO II – PROVA ESCRITA - MÚLTIPLA ESCOLHA

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE MÍNIMA	PROVAS	Nº QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
Professor Regente I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	- Conhecimentos pedagógicos gerais e específicos ao cargo	25	100,0
Professor Regente I (Apoio na Educação Inclusiva)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com especialização em Educação Especial ou áreas afins.	- Conhecimentos pedagógicos gerais e específicos ao cargo	25	100,0
Professor Regente II–Ensino Fundamental – Anos Finais - Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras	- Conhecimentos pedagógicos gerais e específicos ao cargo	25	100,0
Professor Regente I –Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa	- Conhecimentos pedagógicos gerais e específicos ao cargo	25	100,0
Professor Regente II –Ensino Fundamental – Anos Finais - História	Licenciatura Plena em História	- Conhecimentos pedagógicos gerais e específicos ao cargo	25	100,0
Professor Regente II –Ensino Fundamental – Anos Finais– Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	- Conhecimentos pedagógicos gerais e específicos ao cargo	25	100,0
Professor Regente II –Ensino Fundamental – Anos Finais - Ciências	Licenciatura Plena em Ciências	- Conhecimentos pedagógicos gerais e específicos ao cargo	25	100,0
Professor Regente II –Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	- Conhecimentos pedagógicos gerais e específicos ao cargo	25	100,0

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620

Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:34:49 -03'00'

Professor Regente II –Ensino Fundamental – Anos Finais – Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Filosofia	- Conhecimentos pedagógicos gerais e específicos ao cargo	25	100,0
Professor Regente II –Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	- Conhecimentos pedagógicos gerais e específicos ao cargo	25	100,0
Assistente Social do CRAS	Formação em Assistência Social com Registro no Conselho de Classe	- Conhecimentos em âmbito social e específicos na área da Assistencia Social	25	100,0
Atendente de Creche	Alfabetizado(a)	- Conhecimentos	25	100,0

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620

Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:35:06 -03'00'

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Professor Regente I

Súmula: Ministrar aulas para alunos do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, Ensino Supletivo e Educação Especial, participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissionais e integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade.

Atribuições:

Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; Acompanhar o corpo docente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo docente;Acompanhar os atos de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxilia-los em seu trabalho com os alunos;

Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;Executar atividades inerentes ao cargo.

Professor Regente II

Súmula: Ministrar aulas para alunos do Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano, Ensino Supletivo e Educação Especial, participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissionais e integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade.

Atribuições:

Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada àrea da especialidade do servidor,da escola; Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionarios adiministrativos de forma compatível com a missão de educar;

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:35:29 -03'00'

Manter absoluta assiduidade,comunicado com antecedencia os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para a avaliação do plano de ensino; Cumprir o cronograma de obrigações para que a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Executar atividades inerentes ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

Requisitos para provimento:
Aprovação em processo seletivo
Formação em Assistência Social
Registro no Conselho de classe

Jornada de trabalho: 30 Horas semanais.

Atribuições:
- Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Oferta de procedimentos profissionais em defesa cos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados as demandas de proteção social de Assistência Social;
- Vigilância social produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes cicios de vida;
- Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e de-Programa Bolsa Família;
- Acompanhamento familiar em grupos de convivência serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes, dos beneficiados do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades das famílias com beneficiados do BPC;
- Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania, encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso;
- Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local ou regional;
- Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família BPC e demais benefícios;
- Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Dados: 2025.01.30 19:35:49 -03'00'

- Participação ativa em eventos, palestras e reuniões do CRAS e da Secretária de Assistência Social (ajuda na elaboração, confecção e montagem de festas e eventos promovidos pelo CRAS/ secretaria de Assistência Social ou a pedido do chefe do executivo Municipal).
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência
- **Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo chefe imediato;**
- **Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.**

ATENDENTE DE CRECHE

Requisitos para provimento:
Aprovação em processo seletivo
Alfabetizado(a)
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

- Acompanhar a professora nas agtividades pedagógicas realizadas com as crianças;
- Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico;
- Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;
- Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal, trocar fraldas, etc;
- Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições e em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças na creche;
- Auxiliar em passeios e cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
- Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;
- Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança;
- Participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças;
- Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso. Permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:36:13 -03'00'

- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar de todos;
- Responsabilizar-se pela limpeza e desinfeccção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
- Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
- Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
- Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
- Executar outras tarefaas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:36:40 -03'00'

ANEXO IV - PROGRAMAS DAS PROVAS

CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS –PARA CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO(PROFESSOR REGENTE I E PROFESSOR REGENTE II)- CONFORME ANEXO II

- **Conhecimentos Gerais para Regente I e Regente II**

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Lei Federal nº 9.394/96 - (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações.
Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

DIREITOS HUMANOS

Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Conceito de Direitos Humanos. Evolução dos direitos humanos e suas implicações para o campo educacional. Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- **Conhecimentos Específicos**

Ciências - Base Nacional Comum Curricular. Currículo Referência de Minas Gerais. Conhecimento do conteúdo relacionado a área de ensino Competências Específicas da BNCC para Ciências: Compreensão das Ciências da Natureza como um empreendimento humano. Construção de argumentos baseados em dados e evidências.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Dados: 2025.01.30 19:36:59 -03'00'

Ação pessoal e coletiva em questões socioambientais.Competências Específicas e Habilidades em Ciências da Natureza: Enfoque nos conhecimentos conceituais e sua sistematização em leis, teorias e modelos. Associação das Unidades Temáticas: Promoção de compreensão sobre ciência e tecnologia.Estudo dos seres vivos e evolução. Compreensão da Terra e corpos celestes. Estudo da matéria e energia. Uso Responsável da Água: Identificação de práticas que promovem a conservação da água. Movimentos da Terra: Consequências da rotação da Terra, como a sucessão de dias e noites. Destruição da Camada de Ozônio: Conhecimento sobre os danos causados pela radiação UV. Fontes de Energia: Identificação do petróleo como uma fonte de energia fóssil. Estados da Água: Reconhecimento do processo de transformação do estado gasoso para o líquido (condensação). Prevenção da Dengue: Medidas corretas e incorretas para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue.

Língua Portuguesa - Base Nacional Comum Curricular. Currículo Referência de Minas Gerais. Conhecimento do conteúdo relacionado a área de ensino.Compreensão e Análise de Textos. Vocabulário e Significado: **Interpretação de Frases.Sentido Figurativo.**Ortografia e Separação Silábica.Tipos Textuais: **Classificação de Gêneros Textuais**: Identificação de características de diferentes gêneros textuais, como contos, fábulas e crônicas**. Função do Texto:** Compreensão das funções do texto em contextos diversos (notícia, descrição, explicação).Interpretação de Morais e Provérbios.Análise Crítica e Argumentativa.Interações Linguísticas.**Interações Sociais e Meios de Comunicação**: Análise de informações e posicionamentos éticos e críticos em interações sociais e meios de comunicação.

Educação Física - Base Nacional Comum Curricular. Currículo Referência de Minas Gerais.Conhecimento do conteúdo relacionado a área de ensino.Classificação das Práticas Corporais: **Objetivo**: Associar práticas corporais às suas características. **Conteúdos**: Brincadeiras e Jogos Esportes ,Ginásticas,Danças,Lutas,Práticas Corporais de Aventura. Categorias de Esportes na BNCC. **Objetivo**: Identificar as categorias de esportes e suas características. **Conteúdos**: Categorias: marca, precisão, técnico-combinatório, rede/quadra, campo e taco, invasão ou territorial, combate. Exemplos de esportes em cada categoria.Capoeira.Benefícios do Esporte para Crianças.Introdução do Esporte na Vida da Criança

Geografia: Base Nacional Comum Curricular. Currículo Referência de Minas Gerais.Conhecimento do conteúdo relacionado a área de ensino. **Competências Exclusivas:** Desenvolvimento do pensamento espacial e uso de linguagens cartográficas.Ações coletivas em questões socioambientais.Interpretação de diferentes visões históricas.Uso de conhecimentos geográficos para interação sociedade/natureza.Princípios do Raciocínio Geográfico: Analogia**,**Conexão**,**Causalidade**,**Ordem.Raciocínio Geográfico:Entendimento do raciocínio geográfico como uma forma de pensamento espacial.Conceitos Geográficos Operacionais**:** Território**,**Lugar**,**Região**,**Natureza**,**Paisagem.Movimento de Rotação da Terra. Êxodo Rural.Atividades Econômicas e Meio Ambiente.Formação do Povo Americano.Deslocamentos Populacionais na África.Bloco Econômico Europeu**: Características da União Europeia**

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620 Dados: 2025.01.30 19:37:15 -03'00'

História: Base Nacional Comum Curricular. Currículo Referência de Minas Gerais.Conhecimento do conteúdo relacionado a área de ensino.Componentes Curriculares de Ciências Humanas. Competências Específicas da Disciplina de História: Produção historiográfica,tecnologias digitais,historicidade no tempo e espaço,análise de movimentos populacionais,construção de argumentos e promoção da diversidade.

Processos de Ensino e Aprendizagem em História: Identificação de eventos significativos, seleção e crítica de documentos históricos e análise de diferentes versões de um fenômeno. Legislação sobre Ensino da História da África e Culturas Afro-Brasileiras: Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008 e Lei nº 9.394/96. Unidades Temáticas da BNCC (6º ao 9º ano).Utilização de Fontes Históricas: Análise crítica das fontes,tipos de fontes: escrita, oral, visual, etc. Descoberta e Domínio de Metais. Importância dos Idosos como Fontes Históricas. Divisão Cronológica da História.Análise da Carta de Pero Vaz de Caminha. Contribuições dos Grupos Étnicos para o Brasil.

Matemática: Raciocínio Lógico. Base Nacional Comum Curricular. Currículo Referência de Minas Gerais.Conhecimento do conteúdo relacionado a área de ensino.Compreender as competências específicas da área de Matemática em relação à BNCC. Estratégias para Solução de Problemas. Objetos de Conhecimento no Ensino \Fundamental:Identificar as unidades temáticas da Matemática no Ensino Fundamental. Conteúdos: Números.Álgebra.Geometria.Grandezas e medidas e Probabilidade e Estatística.Coleta e Organização de Dados: Entender a importância da coleta e análise de dados.Problemas de Matemática Aplicada. Medidas e Conversões. Análise de Gráficos

Obs.: As referências bibliográficas indicadas não restringem a consulta a outras obras, autores ou bibliografias diversas sobre o tema, podendo ser consultada outrasbibliografias da escolha do candidato, que facilitem o estudo e abranjam o programadas provas, conforme proposto.

Ensino Religioso: Base Nacional Comum Curricular. Currículo Referência de Minas Gerais. Conhecimento do conteúdo relacionado a área de ensino. Fundamentos epistemológicos, princípios organizativos, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação. Fenômenos religiosos e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas.

Língua Inglesa: Ensino de Línguas Estrangeiras. Teorias de Aprendizagem: Vygotsky e Piaget. Importância da interação social na aprendizagem.Conceitos de assimilação e acomodação.Hegemonia Linguística: Compreensão do papel das línguas no contexto histórico e cultural. Práticas Pedagógicas: Métodos eficazes para o ensino de línguas estrangeiras e a relevância do ensino crítico.Legislação: Reconhecimento da Libras como língua oficial no Brasil. Inclusão Educacional: Importância da Libras na comunicação e educação de surdos. Direitos Linguísticos: Direitos e deveres dos pais e do poder público em relação à educação bilíngue. Grafia e Uso de Expressões em Inglês. Ortografia: Regras de grafia de expressões comuns em inglês. Expressões Idiomáticas: Significado e uso de expressões como "to read on" e "there are no flies on him". Vocabulário: Importância da precisão lexical no ensino de línguas.Avaliação no Ensino de Línguas.Parâmetros Curriculares Nacionais: Diretrizes para a avaliação no ensino de línguas. Avaliação Formativa e Somativa: Métodos e práticas de avaliação no contexto educacional.Importância da Aprendizagem de Línguas.Desenvolvimento de Habilidades Comunicativas: Como o aprendizado de línguas estrangeiras enriquece a comunicação.Relevância Cultural: Impacto da aprendizagem de línguas na vida pessoal e profissional dos alunos.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
20
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:37:35 -03'00'

Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Teóricos da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Currículo Referência de Minas Gerais. Conhecimento do conteúdo relacionado a área de ensino.

Professor Educação Especial (Apoio): O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios. Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem. Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Normas: Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Atendente de Creche: Conhecimentos gerais. Conhecimentos básicos de Português e Matemática a nível de Ensino Fundamental I.

Assistente Social do CRAS: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - Planejamento Social. Código de Etica Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:37:55 -03'00'

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.º 001/2025

- FICHA DE INSCRIÇÃO –

INSCRIÇÃO N.º _____

CARGO: _____

_____

NOME:

DATA NASCIMENTO: ____/____/_____

NACIONALIDADE:
( ) BRASILEIRA ( ) ESTRANGEIRA

RG:_____

CPF:_____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

( ) SIM* ( ) NÃO
***CASO TENHA OPTADO POR "SIM", PREENCHA TAMBÉM A DECLARAÇÃO AO FINAL DESTE EDITAL.**

ENDEREÇO: _____

_____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP:_____FONE: _____

Arantina,____de_____de 2023.

_____

Ass. do Candidato e/ou Resp. Pela Inscrição

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

NOME:_____

MATRÍCULA: _____

ASSINATURA: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025

- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO –

INSCRIÇÃO N.º _____

CARGO: _____

NOME:_____

DOC. DE IDENTIDADE: _____

Arantina,_____de_____de 2025.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

NOME:_____

MATRÍCULA: _____

ASSINATURA: _____

OBSERVAÇÃO: O candidato (a) deverá comparecer no local das provas **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando este comprovante de inscrição e documento de identidade**.

MUNICÍPIO DE ARANTINA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas neste formulário são verdadeiras, de acordo com as condições exigidas para a inscrição e que me submeto às normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025. Declaro, ainda, que possuo a habilitação/escolaridade mínima/requisitos exigidos para o cargo/função pública pretendido (a) e que não tive contratos temporários anteriormente rescindidos junto à Prefeitura Municipal de Arantina ou outro órgão público, por justa causa.

.

Arantina,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE	HORARIO	LOCAL
31/01/2025 a 04/02/2025	**Inscrições**	09h às 11h e de 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Juca Pereira, nº 31 , Centro, Arantina MG.
04/02/25	Divulgação da relação de inscritos	Após as 16h	Secretaria Municipal de Educação - Rua Juca Pereira, nº 31 , Centro, Arantina MG.
05/02/2025	Prazo recurso de inscrições e laudos médicos d o s p ortadores de deficiência	8h às 11h e de 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Juca Pereira, nº 31 , Centro, Arantina MG.
05/02/2025	Divulgação resultados recursos	Após as 17h	Secretaria Municipal de Educação, Rua Juca Pereira, nº 31 , Centro, Arantina MG. .
15/02/2025	**Realização das Provas**	**Início às 9h Término às 12h**	**No município de Arantina,conforme Edital, item 4.7.3**
15/02/2025	Divulgação dos Gabaritos	Até às 17h	Prefeitura Municipal de Arantina - Rua Juca Pereira, nº 31 , Centro, Arantina MG.
17/02/2025	Prazo para recursos gabaritos	8h às 11h e de 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Juca Pereira, nº 31 , Centro, Arantina MG.
18/02/2025	Divulgação resultados recursos gabaritos	Após as 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Juca Pereira, nº 31 , Centro, Arantina MG.
19/02/2025	**Divulgação resultado final**	**Até às 16h**	Secretaria Municipal de Educação – Rua Juca Pereira, nº 31 , Centro, Arantina MG.
20/02/2025	Prazo recurso resultado final	8h às 11h e de 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Juca Pereira, nº 31 , Centro, Arantina MG.
21/02/2025	Divulgação julgamento recursos resultado final	Até às 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Juca Pereira, nº 31 , Centro, Arantina MG.
21/02/2025	**Homologação**	-	Prefeitura Municipal de Arantina - Rua Juca Pereira, nº 31 , Centro, Arantina MG.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.01.30 19:38:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE ARANTINA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, declaro para os devidos fins de comprovação em processo seletivo que sou pessoa com deficiência, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A condição de deficiência foi atestada por meio de laudo médico, que descreve minha situação de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades legais quanto à veracidade das informações prestadas.

Arantina, _____de_____de 2025

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)